

pedido, faz-se necessário apresentarem os seus dados bancários. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de janeiro de 2021. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

**0634655-09.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: A. C. L.. Advogado: João Paulo Pinheiro de Oliveira (OAB: 17058/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Ao exame do pedido de providências para pagamento dasuperpreferência apresentado pe lo credor, constato dos autos o seguinte: 1)há pedido expresso (pág. 02/03); 2) o precatório é de natureza alimentar,tratando-se o requerente de credor originário (págs. 10/11); 3) o precatório nãoregistra anterior esgotamento de sua fração prioritária (págs. 10/11); 4) ocredor possui mais de 60 anos (págs. 10/11); 5) o montante do crédito principalsupera o valor da parcela prioritária (págs. 10/11) houve reconhecimento daregularidade do Precatório, com a respectiva expedição do offício requisitórioao ente devedor (págs. 10/11); 7) houve apresentação dos dados bancários docredor(pág. 23).Ressalto, por primeiro, que a localização do credor foi devidamente suprida em face da petição de págs. 18/19, consoante decisão de págs. 22.Assim, tendo por certo o cumprimento das exigências epressupostos legais e normativos necessários à concessão do benefício pleiteado e arrimado no certificado às págs. 10/11 e 23, defiro, em razão da idade do credor, o pedido de pagamento prioritário, forte ainda no art. 100, §2º, CF/88. No mais, vez que obedecidas as normas legais e administrativas em vigor, notadamente §§ 2º e 3º do art. 8º da Resolução nº 303/2019 do CNJ,como certificado às págs. 10/11, reputo devido o destaque dos honorários contratuais.Entre tanto, diante da decisão de pág. 22, defiro o pedido de renúncia ao direito de destaque dos honorários contratuais unicamente aoadvogado João Paulo Pinheiro de Oliveira, cujo crédito deverá compor omontante do credor.Diante do exposto, proceda o envio do presente pedido de providências à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios, para fins de atualização do crédito e aplicação das retenções legais devidas, inclusive promovendo o destaque dos honorários contratuais. Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para que se manifestem sobre os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias.Não havendo irresignação quanto aos cálculos e/ou decisão, liquide a superpreferência, utilizando as informações prestadas nos autos, com repasse das retenções devidas aos entes tributantes competentes, caso existentes.Não apresentados os dados bancários dos advogados Antônio Luciano Pontes dos Santos Júnior e Fernanda Lima Fernandes Vieira, ou concordância ao pedido de renúncia de págs 18/19, proceda-se a aprovisionamento dos honorários contratuais respectivos, com posterior aguardo da providência determinada à pág. 22, a viabilizar a liberação do recurso em conta de reserva.Fica, porém, suspenso o pagamento deste benefício, nos termos do art. 32 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, enquanto providenciados os cálculos necessários a sua quitação e ocorridas as decorrências dos prazos de daintimação desta decisão e dos citados cálculos.Considerando, ainda, a existência de fluxo de recursos suficientes à quitação desta superpreferência e a ausência de cálculos nos autos, deixo de determinar o provisionamento do valor do crédito em face dos prazos legais,ficando certo que, ultrapassados os impedimentos ao seu pagamento, esta superpreferência terá prioridade absoluta de quitação sobre os créditos que ascedem na lista cronológica.Havendo impugnação, autos imediatamente conclusos.Feito o pagamento da antecipação constitucional, o valor remanescente do precatório seguirá em lista segundo a ordem cronológica de apresentação dos precatórios a esta Presidência.Tudo providenciado, comunique-se o juízo da execução, e arquive-se este incidente junto ao respectivo precatório. Intimem-se. Fortaleza, 26 de janeiro de 2021. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

**Total de feitos: 2**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL N° 19/2021

*Torna pública a abertura de inscrições para o cadastro de unidades judiciárias interessadas em participar do 2º ciclo anual do programa +Gestão*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 03, de 7 de fevereiro de 2019, que instituiu o Modelo de Gestão e Certificação para as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará (+Gestão), que tem como objetivo geral melhorar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das unidades organizacionais por meio do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com base nos seguintes elementos: gestão estratégica, gestão por processos de trabalho, gestão de pessoas, satisfação do cliente e ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 100/2020, de 11 de janeiro de 2021, que tornou pública a relação das unidades judiciárias certificadas com o selo Gestão Judiciária referente ao 1º ciclo anual do programa +Gestão;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para o cadastro de unidades judiciárias interessadas em participar do 2º ciclo anual do +Gestão, programa de certificação em gestão da qualidade e gestão judiciária, instituído por meio da Resolução do Órgão Especial nº 03, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O total de vagas ofertadas para participação neste 2º ciclo do programa é de até 30 unidades.

Art. 3º O 2º ciclo anual do +Gestão, aplica-se apenas às unidades judiciárias atendidas pela Secretaria Judiciária de 1º ou 2º grau.

Art. 4º O período de inscrição será de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento completo do formulário de inscrição constante do Anexo Único deste Edital, assinado por magistrado da unidade judiciária e encaminhado à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), por meio de processo administrativo eletrônico (SAJADM-CPA).

§1º A versão editável do referido formulário está disponível na página do +Gestão na Intranet, no seguinte endereço: <https://intranet/central-conhecimento/gestao/>. Podendo ser solicitado, também, por e-mail para [gestao.qualidade@tjce.jus.br](mailto:gestao.qualidade@tjce.jus.br).

§2º Não serão aceitas as inscrições realizadas em desconformidade com o estabelecido nos art. 2º, art.4º e caput do art. 5º deste edital.

Art. 6º A relação das unidades selecionadas a participar do 2º ciclo do programa +Gestão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico até o dia 31 de março de 2021.

§1º Todas as unidades que participaram do 1º ciclo do +Gestão, constantes do Anexo Único do Edital nº 100/2020, que se inscreverem para o 2º ciclo terão a participação, automaticamente, confirmada, desde que observado o estabelecido no art.4º e caput do art. 5º.

§2º Do total das vagas indicado no art.2º, serão destinadas 05 vagas, exclusivamente, para unidades judiciárias do 2º grau.

§3º Não sendo preenchidas todas as vagas exclusivas para as unidades do 2º grau, o saldo remanescente será realocado para unidades judiciais de 1º grau.

§3º Caso o quantitativo de inscrições exceda o limite de vagas ofertadas, será considerado como critério de desempate o dia e horário que o processo CPA foi enviado à Coordenadoria de Gestão da Qualidade.

§3º A seleção das unidades inscritas estará condicionada à aderência das metodologias e práticas propostas pelo programa à especialização/competência da unidade inscrita. As unidades serão devidamente cientificadas ao final da seleção.

Art. 7º O programa +Gestão ocorrerá conforme as fases discriminadas a seguir, em consonância com o disposto no art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 03/2019:

I - A fase de implantação ocorrerá de abril a outubro de 2021 e consistirá na realização de oficinas de capacitação, monitorias de acompanhamento e suporte, além de outros eventos e interações que se fizerem necessários para o bom desempenho das unidades inscritas no programa;

II - A fase de auditoria, com foco na comprovação da adoção dos instrumentos e práticas de gestão do modelo e na aferição do ganho de produtividade, evidenciado por meio dos indicadores e respectivas metas pactuadas durante a fase da implantação, ocorrerá no período de novembro de 2021 até janeiro de 2022. Podendo ocorrer, também, em período concomitante à fase de implantação a depender do critério/requisito de auditoria que vier a ser definido.

III - As atividades relacionadas às fases de implantação e auditoria serão realizadas, prioritariamente, no formato virtual/ remoto, salvo situações excepcionais, que venham a ser consideradas como necessárias para a atuação de forma presencial, obedecendo-se, nesta hipótese, todos os protocolos de biossegurança vigentes à época.

Art. 8º A unidade judiciária que for considerada aderente ao +Gestão receberá a certificação “Gestão Judiciária” de acordo com os resultados apurados na fase de auditoria e será graduada em um dos níveis de maturidade em gestão estabelecidos a seguir, conforme o disposto no art. 6º da Resolução do Órgão Especial nº 03/2019:

- I - aprendizado;
- II - rumo à excelência; e
- III - excelência.

Art. 9º A permanência da unidade selecionada no processo de implantação do programa +Gestão implica na aceitação das diretrizes estabelecidas na Resolução do Órgão Especial nº 03/2019 e das disposições deste Edital.

Parágrafo único. Na hipótese de desistência da unidade, o magistrado responsável pela inscrição deverá formalizar a desistência por meio de processo administrativo eletrônico (SAJADM-CPA), encaminhado à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Seplag.

Art. 10º Ao longo da implantação do +Gestão, serão publicados, quando necessário, editais, avisos e comunicados destinados às unidades participantes, cujo acompanhamento deverá ser feito, preferencialmente, através do e-mail institucional informado no formulário de inscrição e de consulta na Intranet, no seguinte endereço: <https://intranet/central-conhecimento/gestao/>. Podendo ser adotados, também, outros canais de comunicação como telefone e whatsapp.

Parágrafo único. Compete ao gestor da unidade participante, ou a alguém a quem ele designe, atualizar a Coordenadoria de Gestão da Qualidade de qualquer alteração dos dados funcionais ou dos contatos informados originalmente no formulário de inscrição.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE, com o apoio técnico da Seplag.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 19/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O 2º CICLO DO PROGRAMA +GESTÃO

<b>1. DADOS DA UNIDADE</b>	
Nome da Unidade:	
E-mail:	
Telefone:	
<b>2. DADOS DO(A) MAGISTRADO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	
Nome Completo:	
Matrícula:	
E-mail:	
Telefone:	Cel./Whatsapp:

### 3. Magistrados e Servidores indicados a participar do 2º ciclo do +GESTÃO

3.1 Indique os(as) servidores(as) e magistrados(as) de sua unidade que deverão participar ativamente das atividades a serem desenvolvidas ao longo de todo o ciclo do programa +Gestão.

Nome do Magistrado/ Servidor Indicado	Matrícula	Cargo/Função	E-mail	Telefone (Whatsapp)

OBS: Recomenda-se a participação de magistrados que atuem na unidade e de servidores que exerçam atribuições de

gestão (ex: supervisores, assistentes ou outros com perfil de liderança).

### 3.2 Atuação e responsabilidades dos participantes indicados:

Participar assiduamente das ações e eventos promovidos ou indicados pela organização do programa +Gestão;  
Garantir o repasse do conhecimento adquirido nas oficinas e outros eventos aos demais colaboradores da unidade;  
Comprometer-se na implementação das ferramentas e práticas de gestão propostas pelo +Gestão.  
Atentar-se para os critérios de auditoria/certificação;  
Observar os avisos enviados pela coordenação do +Gestão;  
Responder as avaliações de reação.

### 4. Certificado de participação

Será concedido certificado de participação nas Oficinas ou outros eventos de capacitação que forem realizados pela organização do programa +Gestão;

O certificado será entregue aos participantes que cumprirem 100% da carga horária total de cada oficina temática.

### 5. Autorização de Imagem

Os participantes indicados neste formulário de inscrição autorizam a utilização de sua imagem, em caráter gratuito, pela Assessoria de Comunicação Social do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho jornalístico para serem utilizadas integralmente ou em parte, como citação de seu nome, nas condições originais de captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data.

Essa autorização se refere a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, produzidas pela própria Assessoria de Comunicação Social do Poder Judiciário do Estado do Ceará para fins de divulgação institucional, veiculadas em mídias eletrônicas e impressas.

A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, prevista art. 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro.

(Assinatura do(a) magistrado(a) responsável pela inscrição)

Cientes e de acordo,

(Nome/Assinatura de cada participante indicado)

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 27/2021

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Itapiúna/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládia Santos Teixeira e Francisco Dário de Oliveira Coelho.

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 52/2021

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Croatá/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládia Santos Teixeira e Ronilson Francisco de Oliveira.

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 8500092-32.2020.8.06.0067

Assunto: Adicional de Qualificação

Interessado: Julio Cesar Costa Vieira, Oficial de Justiça, Matrícula nº 771

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 524,69 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 484,33 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente à gratificação do Adicional de Especialização, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu